



# JORNAL OFICIAL

---

II SÉRIE - NÚMERO 5

TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2004

---

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

##### Despacho:

Nomeação..... 310(2)

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Portaria:

Apoio financeiro..... 310(2)

---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Despacho

**95A/2004** - Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, que procede à transformação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde da Região Autónoma dos Açores em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S A, e aprova os respectivos Estatutos, em particular as normas que determinam que os direitos da Região Autónoma dos Açores enquanto accionista da SAUDAÇOR serão exercidos por um representante designado por despacho do Presidente do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional com competências em matéria de saúde, e que à pessoa que for designada compete convocar a assembleia geral para a eleição dos órgãos sociais e aprovação do respectivo estatuto remuneratório, importa proceder à respectiva nomeação. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 19.º do Decreto Legislativo n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos da SAUDAÇOR, determino o seguinte:

1. Nomear como representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da SAUDAÇOR - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., adiante designada SAUDAÇOR, o licenciado Fernando Medeiros Silva Soares, a quem são conferidos os poderes necessários para exercer os direitos da accionista Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da SAUDAÇOR, em conformidade com as orientações definidas pelo Governo Regional, e para assinar as respectivas actas.
2. O ora nomeado, na qualidade de representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da SAUDAÇOR, auferirá uma gratificação mensal de € 1.000,00 (mil euros), a qual não será considerada para efeitos do cálculo de quaisquer abonos ou suplementos que lhe sejam devidos, nomeadamente, subsídio de férias e subsídio de Natal, e terá direito ao abono das despesas inerentes às deslocações motivadas pelo exercício das funções referidas no número anterior.
3. As despesas resultantes da execução do presente despacho são asseguradas pelo departamento do Governo Regional com competências em matéria de saúde.
4. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Janeiro de 2004. - O Presidente do Governo Regional,  
*Carlos Manuel Martins do Vale César.*

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Portaria

**55A/2004** - Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam aos seus participantes demonstrar as respectivas capacidades de organização e gestão de projectos;

Considerando que no âmbito das atribuições do Fundo Regional do Emprego se encontra o financiamento de acções e esquemas de promoção da formação e reabilitação profissional;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para fazer face às despesas com a formação teórica e prática dos diversos cursos ligados ao sector de turismo e hotelaria, leccionados pela Escola de Formação Turística e Hoteleira;

Considerando que os referidos cursos contribuem para a formação profissional e realização pessoal dos seus participantes, bem como para o desenvolvimento da formação Turística e Hoteleira na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e, ainda, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, autorizar o Fundo Regional do Emprego a proceder ao financiamento de 150.000,00 à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, destinado a participar nas despesas inerentes à formação teórica e prática dos diversos cursos ligados ao sector de turismo e hotelaria, leccionados pela Escola de Formação Turística e Hoteleira.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

É revogada a Portaria 47/2004, publicada no *Jornal Oficial*, II série n.º 3 de 20 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes.*



# JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

I série .....	37,00 €
II série .....	37,00 €
III série .....	31,00 €
IV série .....	31,00 €
I e II séries .....	67,00 €
I, II, III e IV séries .....	123,50 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@pg.raa.pt](mailto:jornaloficial@pg.raa.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 2,00 € - (IVA incluído)**

---